



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro - CEP: 29680-000 - João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial para Registrar Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 3.672 de 24/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.318 de 30 de agosto de 2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora e local do Credenciamento:	29/11/2019, até às 08 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.
Data e hora da Abertura:	29/11/2019 às 08 horas , no mesmo local.



OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMJN, ATÉ AS 07 HORAS E 50 MINUTOS DO DIA 29/11/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2. OBJETO

2.1. Registrar preço para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no ANEXO I do Termo de Referência.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4.3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **Às 08 horas data 29/11/2019**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenho sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar, no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **08 horas**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 09** deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 10** deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às o dia 28/11/2019**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR** ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem **8.4** compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

8.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO IX).*

8.11. Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) documento rasurado, ilegível;
- b) documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

8.12. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO IV**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

9.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

9.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo IV, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

10. DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até dia 28/11/2019**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1 A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços referentes ao objeto da licitação, quais sejam:

- a) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica.
- b) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de rádio.
- c) Serviço de instalação, manutenção e operação de ponto de internet.

7.2 - Indicação do responsável técnico possuidor de pelo menos **um** Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo (s) técnico (s), demonstrando que o **PROFISSIONAL (AIS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) DA LICITANTE**, tenha (m) executado (s) **serviços compatíveis com prestação de serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica**. O Atestado devidamente registrado no CREA acompanhado dos respectivos acervos técnicos, deverá ser compatível com o **serviço de pontos de rede de fibra óptica**.

7.2.1 - O (s) atestado (os) deverá (ão) ser apresentados em papel timbrado, com nome, CNPJ, endereço do Contratante, identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante.

7.2.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA, da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s)**, com indicação do (s) profissional (is) graduado (s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica.

7.2.3. A habilitação técnica será comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e Atestado de Capacidade Técnica previsto no item 12.2.

7.2.4. A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela licitante deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
- c) Apresentação do contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de contratado (s);
- e) Declaração de compromisso futuro do Responsável Técnico junto a licitante se comprometendo a prestar os serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

f) A comprovação do vínculo da licitante vencedora com o profissional indicado ou outro com as mesmas qualificações será imprescindível para formalização da ata.

7.2.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, **link de acesso à internet de no mínimo 100Mbps (cem megabits por segundo), full duplex em regime de operação 24x7;**

7.2.6. A LICITANTE deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido;

7.2.7. A LICITANTE deve possuir **PoPs (Pontos de Presença)**, isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à Internet, em no mínimo 3 capitais nacionais.

7.2.8. A LICITANTE deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

7.2.9. A LICITANTE deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de João Neiva.

7.2.10. Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mútuo emitido pela concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência;

7.2.11. Comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;

7.2.12. A banda disponível nas conexões dos ITENS 7.2.7 e 7.2.8 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela CONTRATANTE, sem que haja saturação destes enlaces da CONTRATADA.

7.2.13. A comprovação dos ITENS 7.2.7 e 7.2.8 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.14. A LICITANTE deverá estar plenamente apta à prestação dos serviços na data de assinatura do contrato.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo **termo de abertura, encerramento, DRE, Notas explicativas, e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2 - **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VI**.

10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Alvará de localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação, procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **microempresas e empresas de pequeno porte**, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

11 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

12. RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. Órgãos Governamentais Gestores:

1.1.1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

1.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Fundo Municipal de Saúde);

1.1.3 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES (Fundo Municipal de Assistência Social).

14.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

15.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 15.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº10.520/02.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva.

15.5. O Município de João Neiva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.6. A existência de preços registrados não obriga o município de João Neiva a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.7 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar:

15.7.1 - COMPROVAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA: A empresa deve possuir em seu quadro funcional, profissionais detentores das seguintes certificações, conforme descrito abaixo:

- a) No mínimo 01 funcionário certificado em ITIL FOUNDATION V3 ou superior;
- b) No mínimo 01 funcionário certificado em conformidade com a NR 35 e a NR 10 (para os técnicos de lançamento de cabos);

15.7.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS: Apresentar documento que comprove que a empresa contratada possui pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide - Project Management Body of Knowledge - documento mantido e publicado pelo "PMI - Project Management Institute", uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos.

15.7.3 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

15.7.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a CONTRATADA possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou, E-mail e/ou site na internet.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

17. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 - PRAZO:

17.1.1 - Para Planejamento:

17.1.1.1 - O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

17.1.2 - Para Implementação dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.1.2.1 - O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no subitem 6.1.2, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

17.1.2.2 - O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

17.1.3 - Para entrega de Documentos de Implantação:

17.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

17.1.3.2 - O prazo para entrega da Documentação "as-built" completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 17.1.2.1 e 17.1.2.2).

17.2 - LOCAL DE ENTREGA

17.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos no Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva e, conforme tabela 6.1.2, do termo de referência.

Concentrador Principal:

a) Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro João Neiva/ES - CEP: 29.680-000.

17.2.2 - O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;

17.2.3 - Os serviços programados e que necessitem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

17.2.4 - Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

17.3 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.3.1 - A entrega e os serviços serão fornecidos conforme tabela 6.1.2, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitem 15.1.1 deste Termo de Referência);

17.3.2 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

17.4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

17.4.1 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

18.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

18.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

18.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

18.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

18.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

18.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias contados da implementação dos serviços, de acordo com tabela de Fases, dos subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2, do Termo de Referência.

19.2 - Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da implementação de cada fase, após a verificação da qualidade e medição dos serviços e especificações técnicas.

19.3 - Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Desde que garantido o direito à ampla defesa, a interessada que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as sanções abaixo descritas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão Contratual
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

20.1.1. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ao prejuízo causado pela Contratada.

20.1.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

20.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções

20.2. A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1.1 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

21.1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

21.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

21.1.4 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 21.1.5 - Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 21.1.6. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 21.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 21.1.8. Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 21.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se dor o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- 21.1.10. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA
- 21.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 21.1.12. A contratante reserva-se o direito de pedir a substituição do responsável técnico e/ou gestor/técnico indicado que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.
- 21.1.13. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do PMJN, o acesso deverá ser previamente programado.
- 21.1.14. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

21.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.2.1-Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2.2 - A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
- 21.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 21.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- 21.2.5 - Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentado o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para fins de assinatura de Contrato;
- 21.2.6 - Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- 21.2.7 - Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

21.2.8 - Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro da sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.2.9 - Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

21.2.10 - Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

21.2.11 - Atender as solicitações de mudança dos pontos de atendimentos indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro do sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

21.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo

21.2.13- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

21.2.14 - Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

21.2.15 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.2.16 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.2.17 - Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.2.18 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

21.2.19- Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

21.2.20- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.2.21 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e estes devem ser novos, de primeiro uso e não estar com anúncio de fim de vida até o dia do edital;

21.2.22 - Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de João Neiva, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

21.2.23 - A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

21.2.24 - Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

21.2.25 - Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

21.2.26 - Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

21.2.27 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de João Neiva mantenha os contatos necessários;

21.2.28 - Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de João Neiva, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

21.2.29 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva, qualquer ônus com tais serviços;

21.2.30 - Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório de utilização de todos os circuitos contratados, onde poderá ocorrer multa, caso não ocorra o cumprimento dos níveis de acordo de serviço;

21.2.31 - A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

21.2.32 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de João Neiva permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de João Neiva, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

21.2.33 - Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Prefeitura Municipal de João Neiva;

21.2.34 - A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução, inclusive fibras óticas;

21.2.35 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pelo município de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se devesse devido ao fato alheio à vontade da contratada.

22 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar:

22.1.1 - COMPROVAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA: A empresa deve possuir em seu quadro funcional, profissionais detentores das seguintes certificações, conforme descrito abaixo:

- a) No mínimo 01 funcionário certificado em ITIL FOUNDATION V3 ou superior;
- b) No mínimo 01 funcionário certificado em conformidade com a NR 35 e a NR 10 (para os técnicos de lançamento de cabos);

22.1.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS: Apresentar documento que comprove que a empresa contratada possui pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide - Project Management Body of Knowledge - documento mantido e publicado pelo "PMI - Project Management Institute", uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos.

22.1.3 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

22.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a CONTRATADA possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou, e-mail e/ou site na internet.

23 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.1. A Fiscalização dos contratos será realizada pelos servidores abaixo, que serão nomeados por meio de Portaria.

SEMAD

Francisco de Assis de Souza – Ocupante do Cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho

FMS

Samira De Bortoli - Ocupante do Cargo de Assessor de Ações em Saúde

FMAS

Samira Rampinelli Schiavon Nardi – Ocupante do Cargo de Assessor Administrativo

23.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

24.2. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

24.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.4. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

24.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

24.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.2. A Pregoeira pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.3. O Município de João Neiva, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

25.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da **PMJN**.

25.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

25.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

25.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99986-5269, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min.

22.10. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 22.10.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 22.10.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 22.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 22.10.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 22.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 22.10.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Comprometimento)
- 22.10.7 - Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 22.10.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato
- 22.10.9 - Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 18 de novembro de 2019.

Julia Purceno Luz
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Órgãos Governamentais Gestores

1.1.1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

1.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Fundo Municipal de Saúde);

1.1.3 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES (Fundo Municipal de Assistência Social).

1.2 - Título do projeto

Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação monitoramento e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet adequada às características e necessidades de continuidade de negócios da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

1.3 - Resumo do objeto do Termo de Referência

Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

2 - OBJETO

O objeto da presente contratação é o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de João Neiva tem como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernidade do Poder Executivo. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar às secretarias os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

meios necessários para consolidar as informações em um ambiente de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este órgão. A Prefeitura atualmente lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelas secretarias, no exercício de suas atribuições.

Neste contexto, manter e ampliar a infraestrutura de comunicação de dados com características redundantes, é primordial para dar continuidade aos serviços atualmente disponibilizados à população, criando ainda a possibilidade de aumento da capacidade de oferta de serviços. Assim, torna-se necessário realizar a locação dos circuitos privados de fibras ópticas e rádio, contratação de link de internet, já que a municipalidade não detém em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para a realização dos serviços ora solicitados e nem tampouco equipamentos para instalação do objeto, sendo necessário buscar suporte na iniciativa privada, a fim de serem atendidas suas necessidades.

Diante disso, o presente termo de referência visa a contratação de empresa para realizar a interligação de todas as localidades remotas da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentre elas, postos e unidades de saúde, escolas, centros de assistência, secretarias remotas, entre outras localidades separadas da Sede ao CPD da Prefeitura Municipal de João Neiva, contratação de link de internet para atender à necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.1 - DOS MOTIVADORES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM LOTE ÚNICO NA REDE E LINK DE INTERNET.

A necessidade de Lote único se justifica, pois se está falando de uma rede centralizada e única de comunicação de dados. Apesar da característica técnica dos circuitos e cada rede deve funcionar sem a obrigatoriedade da outra estar funcionando, existe um ponto central da operadora (datacenter/backbone) responsável pela configuração e distribuição destes canais de comunicação.

Também há de se mencionar que a contratação individualizada geraria uma desvantagem para a administração, uma vez que alguns lotes seriam mais atrativos e teriam um custo mais vantajoso, sendo outros lotes menos atrativos, criando assim, um custo acima do esperado pela administração pública. Além disso, haveria a necessidade em se integrar fisicamente redes de diferentes operadoras, dificultando a administração e aumentando o custo com aquisição de equipamentos para tal procedimento.

3.2 - DOS MOTIVADORES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, VIA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração pretende efetivar registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

pontos de rede de fibra óptica e rádio, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, pela modalidade Pregão Presencial, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, “... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Lei nº 10.520/2002

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Federal nº 7.892/2013

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em relação a adoção da modalidade Pregão, importante reafirmar que a mesma somente poderá ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Em que pese a definição de bens e serviços comuns, deve-se, por ora, destacar a doutrina de Marçal Justen Filho e de Joel Menezes Niebuhr, *verbis*:

(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Em apertada síntese, para qualificar bem ou serviço como comum é necessária: a) que, uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público; b) que as especificações técnicas do bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ou serviço sejam usuais no mercado; c) que estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais céleres, não importe prejuízos à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público.

Portanto, o conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda aqueles que podem ser descritos objetivamente. Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

Corroborando com a tese, verifica-se que o item 6 deste Termo de Referência, justifica a adoção do Pregão, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados são usualmente comercializados no mercado, possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Após superada a análise quanto à caracterização do objeto da contratação caracterizar-se como comum, mister se faz destacar, para o presente caso, a inaplicabilidade da regra prevista no § 4º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, que prescreve que os bens e serviços de informática devem ser adquiridos por licitação do tipo técnica e preço, salvo exceções discriminadas em decreto do Poder Executivo, e do artigo 46 da Lei nº 8.666/93, que dita que a licitação do tipo técnica e preço deve ser utilizada exclusivamente para contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, eis que a legislação referente ao pregão não veda o uso dessa modalidade licitatória para os bens e serviços de informática passíveis de serem enquadradas como natureza “comum”.

Até o advento do Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário, a jurisprudência do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, oscilava quanto à obrigatoriedade ou não da adoção da modalidade pregão na contratação de bens e serviços comuns de Tecnologia da Informação. A partir da referida deliberação, firmou-se entendimento no sentido da obrigatoriedade da utilização do pregão quando o bem ou serviço de TI fosse considerado comum. Confirmam-se trechos do referido acórdão:

Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente. [...]

Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços podem e devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. [...]

Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. [...]

Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão. [...]

Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição. [...]

Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo “menor preço”, visto que as licitações do tipo “menor preço” devem ser realizadas na modalidade Pregão. [...]

(Grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Quanto a pretensão de se valer do registro de preços para a aquisição em questão, o uso do SRP encontra amparo legal no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, com destaque para duas delas que parecem se enquadrar no caso concreto: “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa” (inciso II); e, “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” (inciso IV).

A Lei nº 2.041/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal de João Neiva, também ampara a utilização do SRP para o caso em comento, quando prevê no artigo 3º, inciso II que na conveniência da Administração - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições, permitindo ainda a realização do Registro de Preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica (Parágrafo Único).

Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se pela natureza dos bens e serviços, uma vez que o item 6, deste Termo de Referência apresenta um quantitativo estimado a ser adquirido, conforme o levantamento da equipe técnica da área de tecnologia, tendo sido considerada a possibilidade de crescimento e expansão do ambiente tecnológico, mas não sendo taxativa quanto ao quantitativo mínimo que será utilizado, apenas o quantitativo máximo que poderá ser adquirido.

Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir o quantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

Outrossim, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste projeto, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias.

Ademais, o modelo de registro de preços tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que o mesmo permite o crescimento do projeto durante um determinado período, permitindo uma flexibilidade na compra. É adequado para situações onde não se tem recursos financeiros para a compra integral e imediata, mas que se tem demanda e durante a execução do mesmo, a administração poderá fazer pedido dos itens, evitando um novo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Atualmente, a Prefeitura Municipal de João Neiva mantém diversos serviços que são interligados via fibra ótica. Na arquitetura atual, estes links são responsáveis por sustentar e prover comunicação para utilização de recursos de TI (internet, arquivos, e-mail corporativo, portais PMJN, Sistemas de Gestão Pública, Sistema de Prontuário Eletrônico, Processos Eletrônicos Digitais, dentre outros) de unidades remotas, ou seja, secretarias e outros prédios da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Este projeto consistirá em infraestrutura de telecomunicações, a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de João Neiva, e todas as Secretarias que não se encontram alocadas no prédio da Sede da PMJN, tais como: Secretaria Municipal de Educação – SEMED (incluindo as escolas); Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (incluindo postos e unidades de saúde e demais setores ligados a SEMSA), Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES (incluindo CRAS, Conselho Tutelar, CREAS e demais setores ligados a SEMTADES). Estes órgãos estarão interconectados à Rede Corporativa de backbone MPLS via Fibra Ótica, objeto desta licitação.

A concepção da Rede de Fibra Ótica consolida e fortalece a estratégia do Governo Municipal em possuir uma rede de telecomunicações privativa e segura. Esta rede deverá prover infraestrutura física e lógica para que todos os serviços, como correios eletrônicos, acesso à Internet, transferência de arquivos, autenticação de usuários através de autoridades certificadoras, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, dentre outros, possam ser utilizados, e ainda, normatizados e padronizados.

A continuidade dos serviços por meio da contratação pretendida, permitirá manter os mecanismos que melhoram a conectividade e suas velocidades, agregam serviços novos necessários, elevam a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

O processo licitatório para manutenção deste serviço é de extrema importância para a Administração e conseqüentemente para os munícipes. Sem a prestação do mesmo, todo o acesso aos recursos de TI de unidades remotas (escolas, unidades de saúde, Secretarias, etc.) serão interrompidos e grande parte dos sistemas mantidos pela PMJN ficarão indisponíveis.

Esse cenário contempla o fato de que a interconexão exerce papel preponderante para que a PMJN consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais, bem como em Escolas e Unidades Básicas de Saúde, acesso a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, acessos aos Sistemas e dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Link de internet: Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Prefeitura Municipal de João Neiva se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização desta Prefeitura lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI e a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.

A conectividade com a rede mundial de computadores tornou-se imprescindível para que os usuários e servidores desempenhem suas atividades, por exemplo, acesso a páginas de pesquisa, sites de fornecedores, e-mail, Imprensa Nacional, e outros.

Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI da Prefeitura Municipal de João Neiva e está alinhada com a proposta de proporcionar às secretarias os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente de alta performance e disponibilidade e, em alguns casos, de internalizar bases de dados que contenham informações relevantes para este município, que dispõe sobre o Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

5 - PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição dos equipamentos e licenças são:

- Garantir a comunicação das diversas secretarias remotas aos recursos de TI;
- Assegurar a disponibilidade dos dados e serviços;
- Possibilitar às secretarias remotas, o acesso à internet com segurança e confiabilidade;
- Permitir que a infraestrutura de TI da Prefeitura Municipal de João Neiva esteja preparada para a implementação de novos projetos;
- Escalabilidade e possibilidade de crescimento;
- Aumento da velocidade da rede de dados;
- Replicação de dados entre sites geograficamente distintos;
- Tornar-se uma referência no estado de um Município que se preocupa com a evolução tecnológica a fim de aperfeiçoar seus processos de negócios e melhorar a eficiência dos serviços prestados.
- Garantir a disponibilidade dos serviços de TI do Órgão para seus usuários e servidores;
- Adequação da velocidade do link de internet as demandas dos serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de João Neiva;
- Manter infraestrutura e sistemas atualizados, haja vista que diversas soluções de TI fazem uso da Internet para obter as versões mais recentes dos sistemas operacionais, *firmwares* e aplicativos a fim de que sejam mantidos seguros e menos suscetíveis a falhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Gerenciar os recursos disponibilizados quando postados em uma rede de alta performance e confiável;
- Permitir que determinados servidores, possam acessar tanto conteúdo interno quanto externo;

6 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1 - A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE POR SECRETARIA/MÊS											
				SEMED	SENTHASDES	SEMSA	GABINETE	SEMOSU	SEMAG	SEMUC	SEMPLA	SEMFA	SEMAD	SEMMAM	FUTURAS
1	Serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede de fibra óptica de 100 Mbps.	UN	53	12	05	15	01	01	01	01	01	01	02	01	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2	Serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, interligação e manutenção, monitoramento de pontos de rede via rádio de 10 Mbps.	UN	19	03	04									12
3	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 100 Mbps, full duplex, síncrono.	UN	01									01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

04	Serviços de telecomunicações, para implementação, operação e manutenção, monitoramento de 01 circuito de acesso dedicado de internet de 50 Mbps, full duplex, síncrono.	UN	02	01	01										
TOTAL			75	16	5	20	1	1	1	1	1	03	1	24	

Nota 01: A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação da rede, minimizado os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição. Na medida que os novos links sejam instalados, uma atualização no projeto será necessária. Os demais links devem ser considerados como constantes do plano de trabalho de estudo técnico a ser executado ao longo do projeto.

Nota 02: Os restantes dos pontos não descritos serão definidos a localidade de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso haja viabilidade técnica

6.1.1 - Características mínimas Obrigatórias Rede

- Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;
- Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Deverá prover conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;
- e) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;
- f) Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;
- g) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;
- h) Em hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pela PMJN;
- i) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
- i.1) Voz: 100ms;
 - i.2) Dados: 200ms;
 - i.3) Vídeo: 110ms;
 - i.4) Aplicações: 200ms;
 - i.5) Internet: 100ms;
- j) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
- j.1) Voz: 10ms;
 - j.2) Dados: 25ms;
 - j.3) Vídeo: 20ms;
 - j.4) Aplicações: 25ms;
 - j.5) Internet: 25ms.
- k) Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
- l) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;
- m) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;

n) A CONTRADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7 (vinte de quatro por sete) e fornecer senha a acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento do ateste do serviço de implantação e configurar a DHCP relay nos roteadores;

o) Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:

o.1) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);

o.2) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.

p) A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;

q) Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;

r) Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, serial e SNMP;

s) O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet, serial);

t) Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, CoS, Ethestype;

u) O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);

v) Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;

w) Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.

6.1.2 - Localização geográfica dos pontos

PONTO DE ACESSO A INTERNET DA PREFEITURA DE JOÃO NEIVA			
Item	Cliente	Endereço	Meio Físico
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMED	
1	Secretaria Municipal de Educação/ Casa do Professor	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
2	Biblioteca Municipal / Telecentro	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
3	EMEIF Dr. Orlindo F. Borges	Rua Marcos Chaves - 290 - Cohab	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	EMPEIF Santo Afonso	Rua Projetada - S/N - Santo Afonso	FIBRA
5	EMEIF Missionários Combonianos	Rua Tabelaão Alfredo Almeida - S/N - Centro	FIBRA
6	EMEIF Teresita Borlini Farina	Rua Lúcia Santa Cometti -180 - Centro	FIBRA
7	EMEIF Deputado Nilzo Plazzi	Rua Luiz Faustini - 19 - Monte Líbano	FIBRA
8	EMEIF Claudete Terezinha Cometti	Rua Bepin Negri- S/N- Bairro de Fátima	FIBRA
9	EMEIF Pedro Nolasco	Rua Paulo Zeni - 216- Vila Nova de Baixo	FIBRA
10	EMEIF Barão de Monjardim	Rua Negri Orestes - 60 - Centro	FIBRA
11	EMEIF Jose Rebuzzi Sarcinelli Cristal	Avenida José Rebuzzi Sarcinelli - S/N - Cristal	FIBRA
12	EMPEIF Cavalinhos	Rua Projetada - S/N - Cavalinho	RADIO
13	EMEIF Professora M ^a Oliria Sarcinelli Campagnharo	Rua Negri Orestes-398-Centro	FIBRA
14	EMEIF Guilherme Batista	Praça Coriolano Pereira - S/N - Acioli	RADIO
15	EMPEIF Barra do Triunfo	Rua Projetada - S/N - Barra do Triunfo	RADIO
	Instalação Futura		FIBRA
	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMTADES	
1	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pedro Zangrand /125	FIBRA
2	Conselho Tutelar	Rua Pedro Zangrande/125	FIBRA
5	CREAS Projeto Sentinela	Rua. Praça Nossa Senhora do Libano	FIBRA
3	CRAS	Rua Sete de Setembro Nº132 Centro	FIBRA
4	Cras Laboratório	Rua Jacarandas, 137	FIBRA
5	Instalação Futura		FIBRA
6	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMSA	
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
2	Unidade Saúde João Neiva Pronto Socorro	Rua Eurico Sales,	FIBRA
3	CAPS	Rua Sete de Setembro	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4	AMA- Ag. Municipal de Agendamento	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
5	CREF Neiva	Pracinha do Gadiolli	FIBRA
6	Almoxarifado Central Saúde	Avenida BRASIL, Nº 53 Apto 01 Centro	FIBRA
7	Unidade de Saúde Floresta	Rua Jacarandás S/N Bairro Floresta	FIBRA
8	Unidade de Saúde do Centro Prefeitura	Av. Presidente Vargas	FIBRA
9	Unidade de Saúde Gadiolli	Rua 07 de setembro Nº 89, Centro	FIBRA
10	Unidade de Saúde Cohab	Rua Celso Baroni S/N Cohab	FIBRA
11	Unidade de Saúde Cristal	Rua José Rebuszi Sarcinelli - S/N, Cristal	FIBRA
12	Unidade de Saúde Santo Afonso	Rua projetada S/N Santo Afonso	FIBRA
13	Unidade de Saúde Cavalinho	Rua Principal S/N Cavalinho	RADIO
14	Unidade de Saúde Acioli	Rua Felipe Raizer S/N Acioli	RADIO
15	Unidade de Saúde Barra do Triunfo	Rua Projetada S/N Barra do Triunfo	RADIO
16	Unidade de Saúde Demétrio Ribeiro	Rua Projetada S/N Demétrio Ribeiro	RADIO
17	unidade de Saúde de Piraqueçu	Rua Projetada SN Piraqueçu	FIBRA
18	Vigilância Sanitária /Ambiental	Centro João Neiva	FIBRA
19	Casa Rosa	Centro João Neiva	FIBRA
20	Instalação Futura		FIBRA
21	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		GABINETE	
1	Gabinete do Prefeito	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMOSU	
1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua. Henrique Negre Nº38 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAG	
1	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua. Dos Três Poderes Nº 06 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMUC	
1	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte	Av. Presidente Vargas Nº 235 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMPHDE	
1	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais	Avenida Presidente Vargas, 378 Centro	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMFA	
1	Secretaria Municipal de Fazenda	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA RESPONSÁVEL		SEMADES	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Avenida	FIBRA
SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAD	
1	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Presidente Vargas, 157	FIBRA
2	Arquivo Municipal	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
3	Instalação Futura		FIBRA
4	Instalação Futura		RADIO

Nota: Em relação aos links de 100 Mbps (cem megabits por segundo) e de 10 Mbps que não estão listados na tabela acima, será avaliado a localização dos pontos a ser definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva, podendo ser dispostas em toda a extensão territorial do Município de João Neiva, desde que haja viabilidade técnica para entrega do circuito.

6.1.3 - Concentrador

SECRETARIA RESPONSÁVEL:		SEMAD	
1	Secretaria Municipal de Administração / CPD	Avenida Presidente Vargas, 157	CONCENTRADOR

6.1.4 - Velocidades Requeridas Nos Circuitos

- Fibra - 100Mbps (cem megabits por segundo);
- Rádio - 10Mbps (dez megabits por segundo);
- Internet/Fibra - 100Mbps (cem megabits por segundo);
- Concentrador - o concentrador será o somatório dos circuitos instalados, levando em consideração a soma de todos os circuitos que totaliza a velocidade mínima de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo) por interface.

6.2.1 - Características mínimas Obrigatórias de Link de Internet

- 6.2.2 - Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a velocidade mínima de 100Mbps (cem megabits por segundo), full duplex e simétrica que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à internet;
- 6.2.3 - O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a partir da sua ativação;
- 6.2.4 - Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone internet;
- 6.2.5 - Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet - mínimo de 01 (uma) Sub-rede de 16 (dezesseis) endereços IPv4;
- 6.2.6 - Oferecer Registro de Domínio Reverso;
- 6.2.7 - Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- 6.2.8 - Não será permitido o fornecimento de acesso XDSL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.2.9 - A contratada deverá implantar o novo link de internet, objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente;

6.2.10 - As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;

6.2.11 - A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação;

6.2.12 - O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

6.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO

6.3.1 - Planejamento

- a) Apresentação do projeto;
- b) Entrega do Projeto, para fins de aceitação, (Homologação), incluindo a transição da atual rede para a nova solução;
- b) Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;
- c) Definição das configurações e adequações;
- d) Levantamento e mapeamento das informações atuais.

6.3.2 - Execução

6.3.2.1 - Levantamento de dados e planejamento de atividades;

6.3.2.2 - Criação de roteamento e comunicação de todos os pontos do enlace, de forma independente;

6.3.2.3 - Configuração de QoS, visando melhorar a qualidade da comunicação;

6.3.2.4 - Configuração dos ponteiros de monitoramento proativo;

6.3.2.5 - Criação e disponibilização de mapa/diagrama de rede completo de acordo com os circuitos instalados, conforme regras e melhores práticas de Gerenciamento de Projetos, devendo fazer parte da documentação global do projeto (AS Built);

6.3.2.6 - Criação de planta com os caminhos utilizados pelas fibras, identificando-as via Geolocalização, devendo fazer parte da documentação global do projeto (As Built);

6.3.2.7 - Cada circuito deverá ser identificado através de designação de local com identificação única e deverá constar na documentação;

6.3.2.8 - Documentação As Built.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

7.1 - As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

7.1.1 - O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.2 - O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 12(doze) meses;

7.1.3 - Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;

7.1.4 - Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;

7.1.5 - Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;

7.1.6 - Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado e o prazo para resolução do problema é de 4 horas, ou seja, o SLA é de 6 horas. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida á CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e e-mail ou fax). As interrupções são de todos os eventos de indisponibilidade que sejam causados por problemas na infraestrutura da Contratada.

7.1.7 - O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito Disponibilidade;

7.1.8 - A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800, por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;

7.1.9 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;

7.1.10 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.1.11 - Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de João Neiva. O ônus da troca será de responsabilidade da contratante, caso seja decorrente de mal-uso, furto, roubo, desastre ambiental.

7.1.12 - A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:

a) Atualização corretiva dos *softwares* fornecidos ou obtidos diretamente do *site* do fabricante do *hardware*;

b) Manutenção corretiva de *hardware* e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

c) Orientação remota, por telefone, *e-mail* e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

7.1.13 - Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “*atualização*” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “*patches*”, “*fixes*”, “*updates*”, “*service-packs*”, novas “*releases*”, “*versions*”, “*builds*”, “*upgrades*”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

7.1.14 - A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do solicitante, problema encontrado, solução aplicada, etc.) e qual a solução aplicada. Este relatório deverá ser criado e fornecido para incidentes que extrapolem o SLA de 6 horas. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;

7.1.15 - Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

7.1.16 - A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:

- a) Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure library);
- b) Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
- c) Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável:
 - c.1) Número de chamado técnico para acompanhamento;
 - c.2) Histórico dos atendimentos realizados;
 - c.3) Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;
- d) Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
- e) Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- f) Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
- g) Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
- h) Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

7.1.17 - A CONTRATADA deverá fornecer e implementar MONITORAMENTO através de modulo gestor de ativos é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionara configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a solução, além de licenças contratos e qualquer outra documentação ou custo pertinente à solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

abaixo para as partes integrantes da solução, além dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qualquer exigência.

a) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o MONITORAMENTO através do modulo gestor de ativos.

b) O MONITORAMENTO, modulo gestor de ativos, composto por hardware, display e software será de propriedade da CONTRATADA, ficando apenas disponibilizado para CONTRATANTE para efeito de monitoramento da rede MAN.

c) O MONITORAMENTO modulo gestor de ativos é composto com as seguintes características mínimas:

- **Hardware:** O Hardware é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:
 - Processador: no mínimo 02 (dois) núcleos (cores) com 04Mb de cache ou superior;
 - Temperatura máxima aceitável do Processador 60° C;
 - Chipset: ATI Radeon 1270 / AMD 690E ou similar superior;
 - Memória: 04GB DDR4 ou superior;
 - SSD: 240GB ou superior
 - USB: 2 portas ou mais;
 - Rede Wifi;
 - Saída HDMI: 1080i / 720p;
 - Fonte de alimentação ATX bivolt de 650 Watts real ou superior;
 - Sistema de ventilação forçada no gabinete, temperatura máxima interna aceitável 46°C;
 - Consumo Máximo: 95W

- **Display:** O Display é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:
 - Tamanho da tela (diagonal): 40" ou superior
 - Resolução mínima do visor: 1920 x 1080 - Full HD
 - Pixel Pitch: 0,485 mm
 - Brilho (normal): 700 cd/m²
 - Contraste: 1200:1 estático; 3000:1 dinâmico ou similar superior
 - Ângulo de visualização do visor: 178° horizontal; 178° vertical
 - Input signal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 1 HDMI ou mais
 - Características do visor
 - Anti - estática
 - Anti - reflexo
 - Controles do usuário programável pelo usuário
 - Portas I/O
 - 1 áudio
 - 1 USB 2.0
 - 1 RS-232C
 - 2 alto-falantes
 - 1 RJ45
-
- **Software:** A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede: dispositivos de rede e tráfego de rede conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:
 - SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
 - Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
 - Criação automática de mapas;
 - Mapas de topologia personalizáveis;
 - Visualizações de topologia multinível;
 - Suporte a SNMP, SSH e WMI;
 - Gráficos instantâneos;
 - MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
 - Monitoramento de aplicativos WMI;
 - Monitoramento de infraestrutura sem fio;
 - Monitores de desempenho e de hardware;
 - Monitoramento personalizado de limites;
 - Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
 - Alertas integrados para problemas de desempenho, perdas de pacotes, gargalos de tráfego e erros de configuração;
 - Políticas configuráveis de escalões múltiplas;
 - Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
 - Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
 - Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;
 - Relatórios exportadores para e-mail, em planilha Excel® e/ou PDF;
 - Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagens SMS de texto e diretas;
 - Validação FIPS 140-2, Cert. N°1051 pelo NIST;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Detecção automática de sistema operacional com validação FIPS 140-2;
- Criptografia FIPS 140-2;
- Alertas visuais e gráficos de interrupção de qualquer segmento.
- SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host; Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
- Criação automática de mapas;
- Mapas de topologia personalizáveis;

7.1.17 - A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

PENALIDADES

19.1. Desde que garantido o direito à ampla defesa, a interessada que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as sanções abaixo descritas:

- g) Advertência;
- h) Multa;
- i) Rescisão Contratual;
- j) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- k) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;
- l) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.2.12 A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ao prejuízo causado pela Contratada.

19.1.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

20.2.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções

20.2.14 A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

8.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

8.1.4 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

8.1.5 - Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

8.1.6 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;

b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;

c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se dor o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

d) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

f) A contratante reserva-se o direito de pedir a substituição do responsável técnico e/ou gestor/técnico indicado que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

8.1.7 - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do PMJN, o acesso deverá ser previamente programado.

8.1.8 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2.2 - A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 8.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- 8.2.5 - Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentado o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para fins de assinatura de Contrato;
- 8.2.6 - Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- 8.2.7 - Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;
- 8.2.8 - Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro da sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.2.9 - Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- 8.2.11 - Atender as solicitações de mudança dos pontos de atendimentos indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro do sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.2.13 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- 8.2.14 - Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;
- 8.2.15 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 8.2.16 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 8.2.17 - Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.2.18 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 8.2.19 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- 8.2.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.2.21 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e estes devem ser novos, de primeiro uso e não estar com anúncio de fim de vida até o dia do edital;
- 8.2.22 - Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de João Neiva, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.
- 8.2.22.1 - A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);
- 8.2.23 - Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;
- 8.2.24 - Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- 8.2.25 - Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;
- 8.2.26 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de João Neiva mantenha os contatos necessários;
- 8.2.27 - Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de João Neiva, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 8.2.28 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva, qualquer ônus com tais serviços;
- 8.2.29 - Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório de utilização de todos os circuitos contratados, onde poderá ocorrer multa, caso não ocorra o cumprimento dos níveis de acordo de serviço;
- 8.2.30 - A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
- 8.2.31 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de João Neiva permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de João Neiva, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.2.32 - Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Prefeitura Municipal de João Neiva;
- 8.2.33 - A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução, inclusive fibras óticas;
- 8.2.34 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pelo município de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.
-

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 - Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto: A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar o presente objeto deste Termo Referência.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

10.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos de Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Apresentação da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.1.1 - A proposta será apresentada com valores expressos em Reais (moeda corrente no país), redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ;

11.1.2 - No preço proposto já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

11.1.3 - O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura;

11.1.4 - A proposta deverá ser transcrita de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos itens ofertados, bem como, preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens ofertados;

11.1.5 - A aceitação da proposta está condicionada à oferta do menor preço unitário e global e a verificação do cumprimento de todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços referentes ao objeto da licitação, quais sejam:

- a) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica.
- b) Serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de rádio.
- c) Serviço de instalação, manutenção e operação de ponto de internet.

Nota de Justificativa: A exigência decorre da complexidade do objeto que visa contratar 75 links, havendo necessidade de comprovação pelas proponentes de porte mínimo que absorva, em termos de capacidade técnica e de operação, contrato nos quantitativos previstos para esta licitação, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão e fragmentados não capacitam a empresa para a execução do objeto no porte desta licitação, conforme nos possibilita o Acórdão 1.214/2013-Plenário TCU, tendo sido permitido neste termo o somatório de até 03 (três) atestados para fim de comprovação da capacidade técnica.

12.2 - Indicação do responsável técnico possuidor de pelo menos **um** Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado (s) do (s) respectivo (s) acervo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

(s) técnico (s), demonstrando que o PROFISSIONAL (AIS) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) DA LICITANTE, tenha (m) executado (s) serviços compatíveis com prestação de serviço de instalação, interligação e manutenção de pontos de rede de fibra óptica. O Atestado devidamente registrado no CREA acompanhado dos respectivos acervos técnicos, deverá ser compatível com o serviço de pontos de rede de fibra óptica.

12.2.1 - O (s) atestado (os) deverá (ão) ser apresentados em papel timbrado, com nome, CNPJ, endereço do Contratante, identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante.

12.2.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com indicação do (s) profissional (is) graduado (s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica.

12.2.3. A habilitação técnica será comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e Atestado de Capacidade Técnica previsto no item 12.2.

12.2.4. A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela licitante deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho; ou
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
- c) Apresentação do contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de contratado (s);
- e) Declaração de compromisso futuro do Responsável Técnico junto a licitante se comprometendo a prestar os serviços objeto desta licitação;
- f) A comprovação do vínculo da licitante vencedora com o profissional indicado ou outro com as mesmas qualificações será imprescindível para formalização da ata.

Nota de justificativa: É válida a exigência que o licitante comprove sua capacidade técnica e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com indicação do (s) profissional (is) graduado (s) em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações ou Eletrônica, apresentando o registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A conjugação do inc. II do art. 30 e o texto final de seu §1º (após os vetos presidenciais) indica que a comprovação da capacitação técnico-profissional dependerá de registro nas entidades profissionais competentes. Por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante. ” (TCU. Acórdão 655/2016 - Plenário). O Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, 1.5.1, afirma o seguinte:

“Da capacidade técnico-profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Os arts. 7º, 8º e 9º nº da Lei 5194, de 1966, analisados em conjunto com os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.496, de 1977, definem que o desenvolvimento das atividades técnicas nas áreas tecnológicas ocorre em função da atuação do profissional habilitado na condição de autônomo, empresário ou integrante de quadro técnico de pessoa jurídica contratada, motivo pelo qual definimos

Acervo Técnico como o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de ARTs.

Na maioria dos casos, a execução de obras e serviços ou a produção técnica especializada somente é possível devido à existência dos recursos financeiros e dos meios materiais fornecidos ou gerenciados pelas empresas, porém o conhecimento técnico inerente a estas atividades é de competência exclusiva do profissional habilitado, motivo pelo qual o art. 48 da Resolução nº 1025, de 2009, é explícito quando dispõe que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Neste sentido, extrai-se que o atestado registrado por meio da CAT é um documento do profissional que certifica para o mercado de trabalho sua qualificação técnica e que somente deverá ser utilizado como prova de capacidade técnico-profissional pela empresa que o indicar como integrante de seu quadro técnico, situação que poderá ser comprovada pela Certidão de Registro e Quitação da empresa ou por declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Por sua vez, esclarece de forma expressa, que:

“O atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo”.

Portanto, a capacidade técnico-profissional dos licitantes e seus profissionais pode ser exigida com a comprovação de seu registro junto ao CREA.

12.2.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, link de acesso à internet de no mínimo 100Mbps (cem megabits por segundo), full duplex em regime de operação 24x7;

12.2.6. A LICITANTE deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2.7. A LICITANTE deve possuir. PoPs (Pontos de Presença), isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à Internet, em no mínimo 3 capitais nacionais.

12.2.8. A LICITANTE deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Unidos da América (EUA).

12.2.9. A LICITANTE deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 3 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de João Neiva.

12.2.10. Comprovação de autorização de Compartilhamento de uso mútuo emitido pela concessionária de energia elétrica - EDP Escelsa para a utilização de estrutura (postes) nas localidades de atuação do objeto deste Termo de Referência;

12.2.11. Comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente;

12.2.12. A banda disponível nas conexões dos ITENS 12.2.7 e 12.2.8 devem ser suficientes para comportar o tráfego demandado em qualquer ano pela CONTRATANTE, sem que haja saturação destes enlaces da CONTRATADA.

12.2.13. A comprovação dos ITENS 12.2.7 e 12.2.8 deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

12.2.14. A LICITANTE deverá estar plenamente apta à prestação dos serviços na data de assinatura do contrato.

13 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar:

13.1.1 - COMPROVAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA: A empresa deve possuir em seu quadro funcional, profissionais detentores das seguintes certificações, conforme descrito abaixo:

a) No mínimo 01 funcionário certificado em ITIL FOUNDATION V3 ou superior;

b) No mínimo 01 funcionário certificado em conformidade com a NR 35 e a NR 10 (para os técnicos de lançamento de cabos);

13.1.2 - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS: Apresentar documento que comprove que a empresa contratada possui pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) dentro da validade, comprovando assim que a contratada utiliza a metodologia de gestão do projeto baseada nas melhores práticas definidas pelo PMBOK Guide – Project Management Body of Knowledge – documento mantido e publicado pelo “PMI – Project Management Institute”, uma organização internacional que define os padrões e metodologias para melhores práticas de gerenciamento de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.1.3 - A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

13.1.4 - CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que a CONTRATADA possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de contrato. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou, E-mail e/ou site na internet.

Nota de Justificativa: A Certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) FOUNDATION V3 corresponde a um framework ou uma biblioteca de boas práticas de gestão de TI adotado como referência em todo o mundo, tornando-se um requisito mínimo para comprovar que o profissional de TI é conhecedor e está familiarizado com os fundamentos e as melhores práticas no Gerenciamento de Serviços em TI.

A Certificação na norma NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é requisito para profissionais que realizam atividades como lançamento de cabo, nela é estabelecido os requisitos mínimos ao profissional com as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com este tipo de atividade.

A Certificação na NR10 atenta a segurança em instalações e serviços em eletricidade, possui como objetivo regulamentar quanto à segurança dos profissionais em serviço que de algum modo envolvam a eletricidade. Esta norma tem a responsabilidade de garantir a saúde, segurança, e a integridade física dos profissionais envolvidos de forma direta ou indireta na prestação desse tipo de serviço.

Designada como Project Manager Professional, a PMP é uma certificação emitida pelo PMI que valida o conhecimento aprofundado do profissional de gerenciamento de projetos, comprovando que o profissional possui conhecimento com protocolos, metodologias e práticas profissionais baseadas na experiência, consenso e pesquisas. Esta certificação garante que o profissional esteja alinhado com as melhores práticas de mercado e práticas do PMBOK, conjunto de práticas na gestão de projetos organizado pelo instituto PMI e é considerado a base do conhecimento em gestão de projetos por profissionais da área a nível internacional.

Esta comprovação visa garantir que a empresa CONTRATADA possui a capacidade de manter profissional fixo e com vínculo contratual, evitando assim possível lentidão e atrasos na entrega das atividades devido a abandono ou substituição constante do profissional responsável pela entrega do objeto deste Termo de Referência.

Esta comprovação visa atestar que a empresa CONTRATADA possui autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, requisito mínimo para explorar Serviços de Comunicação e Multimídia no Brasil.

Esta comprovação se faz necessário para garantir que a empresa possui autorização da concessionária elétrica - EDP Escelsa para manipulação e instalação de equipamentos e cabeamento de Telecom nas estruturas (postes), requisito mínimo necessário para realizar os serviços nas localidades de atuação do Objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Visa garantia que a empresa é detentora de equipe técnica qualificada em central de atendimento e infraestrutura, disponibilizando ligação gratuita 0800, ou ligação local e/ou E-mail e/ou site na internet para abertura de chamados e atendimentos técnicos.

14 - PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

14.1 - Todas as Secretarias e Unidades Funcionais da Prefeitura Municipal de João Neiva.

15 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1 - PRAZO:

15.1.1 - Para Planejamento:

15.1.1.1 - O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

15.1.2 - Para Implementação dos Serviços:

15.1.2.1 - O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no subitem 6.1.2, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

15.1.2.2 - O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

15.1.3 - Para entrega de Documentos de Implantação:

15.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

15.1.3.2 - O prazo para entrega da Documentação "as-built" completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2).

15.2 - LOCAL DE ENTREGA

15.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme tabela 6.1.2, deste termo de referência.

Concentrador Principal:

a) Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro João Neiva/ES - CEP: 29.608-000.

15.2.2 - O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.2.3 - Os serviços programados e que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

15.2.4 - Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

15.3 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.3.1 - A entrega e os serviços serão fornecidos conforme tabela 6.1.2, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitem 15.1.1 deste Termo de Referência);

15.3.2 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

15.4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.4.1 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

16.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

16.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

16.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

16.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias contados da implementação dos serviços, de acordo com tabela de Fases, dos subitens 15.1.2.1 e 15.1.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.2 - Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da implementação de cada fase, após a verificação da qualidade e medição dos serviços e especificações técnicas.

17.3 - Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização dos contratos será realizada pelos servidores abaixo, que serão nomeados por meio de Portaria.

SEMAD

Francisco de Assis de Souza – Ocupante do Cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho

FMS

Samira De Bortoli - Ocupante do Cargo de Assessor de Ações em Saúde

FMAS

Samira Rampinelli Schiavon Nardi – Ocupante do Cargo de Assessor Administrativo

18.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A Dotação orçamentária para custeio das prestações será:

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000050**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000190**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000458**

SEMUC

Órgão: **029** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1312200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000639**

SEMADES

Órgão: **036** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000768**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: **028** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200252.064**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **033** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **22110000000** - Ficha: **0000098**

CAPS

Órgão: **033** - Unidade: **103** - Programa de trabalho: **1030200322.100**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **22120000000** - Ficha: **0000065**

CREFNEIVA

Órgão: **033** - Unidade: **103** - Programa de trabalho: **1030200322.101**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **22110000000** - Ficha: **0000074**

VIGILÂNCIA

Órgão: **033** - Unidade: **105** - Programa de trabalho: **1030500342.112**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **12120000000** - Ficha: **00000129**

APS

Órgão: **033** - Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1030100312.092**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **22120000000** - Ficha: **00000138**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000258**

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: **025** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **123610172.034**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000307**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ENSINO INFANTIL

Órgão: **025** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **123650172.036**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000333**

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Órgão: **025** - Unidade: **104** - Programa de trabalho: **1339200482.156**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **10010000000** - Ficha: **00000420**

João Neiva, ES, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Otávio Abreu Xavier Junior
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
01	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA OPTICA DE 100 MBPS	UNID	53	R\$ 673,330	R\$ 35.686,49	R\$ 428.237,88
02	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE VIA RADIO DE 10 MBPS	UNID	19	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	01	R\$4.446,670	R\$ 4.446,670	R\$ 4.446,670
04	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 50 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
TOTAL						R\$615.084,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

À Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**.

Objeto: Registrar preço para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável



ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

OBJETO: Registrar preço para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(^a). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Xavier Almeida**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Lucia Helena Cunha da Silva** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro - CEP: 29680-000, **neste ato representado pela Gestora Sra. Cristina Valéria Guimarães**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 3.672/2019, orindo da SEMAD, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, CEP _____ - ____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/____, vencedora do Item XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registrar preço para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet. Conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no ANEXO III, deste documento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - PRAZO:

2.1.1 - Para Planejamento:

2.1.1.1 - O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.2 - Para Implementação dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.2.1 - O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no subitem 6.1.2, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2.1.2.2 - O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

2.1.3 - Para entrega de Documentos de Implantação:

2.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

2.1.3.2 - O prazo para entrega da Documentação "as-built" completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2).

2.2 - LOCAL DE ENTREGA

2.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Termo de Referência nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme tabela 6.1.2, deste termo de referência.

Concentrador Principal:

a) Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro João Neiva/ES - CEP: 29.608-000.

2.2.2 - O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;

2.2.3 - Os serviços programados e que necessitem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

2.2.4 - Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2.3 - LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 - A entrega e os serviços serão fornecidos de acordo com o Anexo II conforme tabela 6.1.2, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2).

2.3.2 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.2.4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.2.4.1 - Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo Único desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1 - Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias contados da implementação dos serviços, de acordo com tabela de Fases, dos subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

5.2 - Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da implementação de cada fase, após a verificação da qualidade e medição dos serviços e especificações técnicas.

5.3 - Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

6.1.1 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

6.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

6.1.4 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

6.1.5 - Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.1.6 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;

b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;

c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se dor o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

d) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

f) A contratante reserva-se o direito de pedir a substituição do responsável técnico e/ou gestor/técnico indicado que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

6.1.7 - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do PMJN, o acesso deverá ser previamente programado.

6.1.8 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.2.1 - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2.2 - A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

7.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

7.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;

7.2.5 - Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentado o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para fins de assinatura de Contrato;

7.2.6 - Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;

7.2.7 - Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

7.2.8 - Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro da sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.9 - Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

7.2.10 - Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

7.2.11 - Atender as solicitações de mudança dos pontos de atendimentos indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro do sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2.13 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.14 - Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

7.2.15 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

7.2.16 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

7.2.17 - Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.2.18 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

7.2.19 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

7.2.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.21 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e estes devem ser novos, de primeiro uso e não estar com anúncio de fim de vida até o dia do edital;

7.2.22 - Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de João Neiva, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

7.2.22. - A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

7.2.23 - Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

7.2.24 - Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;

7.2.25 - Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;

7.2.26 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de João Neiva mantenha os contatos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2.27 - Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de João Neiva, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;

7.2.28 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva, qualquer ônus com tais serviços;

7.2.29 - Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório de utilização de todos os circuitos contratados, onde poderá ocorrer multa, caso não ocorra o cumprimento dos níveis de acordo de serviço;

7.2.30 - A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

7.2.31 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de João Neiva permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de João Neiva, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

7.2.32 - Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Prefeitura Municipal de João Neiva;

7.2.33 - A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução, inclusive fibras óticas;

7.2.34 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pelo município de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua assinatura sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Desde que garantido o direito à ampla defesa, a interessada que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as sanções abaixo descritas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Rescisão Contratual
 - d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos
 - f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ao prejuízo causado pela Contratada.
- 9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 9.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

10.2. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

11.2 - Órgãos Governamentais Gestores

1.1.1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

1.1.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Fundo Municipal de Saúde);

1.1.3 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES (Fundo Municipal de Assistência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2019

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
ORGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTOR DO CONTRATO

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
01	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA OPTICA DE 100 MBPS	UNID	53	R\$ 673,330	R\$ 35.686,49	R\$ 428.237,88
02	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE VIA RADIO DE 10 MBPS	UNID	19	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	01	R\$ 4.446,670	R\$ 4.446,670	R\$ 4.446,670
04	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 50 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
TOTAL						R\$615.084,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Xavier Almeida**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lucia Helena Cunha da Silva**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000, **neste ato representado por sua Gestora Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº..... e CI nº, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019** e ATA DE REGISTRP DE PREÇO Nº 0XX/2019, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.672/2019, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção, monitoramento, documentação e prestação de serviços técnicos de suporte e reparo de pontos de rede de fibra óptica e rádio, serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de fibra óptica de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono para acesso à Internet conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), conforme preço unitário constante do Anexo Único.
- 2.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência e composto conforme descrito no ANEXO ÚNICO, deverá se manter fixo e irredutível, exceto nos casos previstos em lei.
- 2.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- 2.4. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - PRAZO:

3.1.1 - Para Planejamento:

3.1.1.1 - O prazo para realização da reunião (presencial) de planejamento para implementação de quaisquer das fases em questão será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2 - Para Implementação dos Serviços:

3.1.2.1 - O prazo de instalação dos pontos com endereços distintos contidos no **Anexo II, subitem 6.1.2**, deverão ser instalados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

3.1.2.2 - O prazo para a instalação de um novo ponto ou o remanejamento de um ponto já existente, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, caso já tenha viabilidade técnica. Para o caso não haver viabilidade técnica, o prazo será de no máximo 30 (trinta) dias.

3.1.3 - Para entrega de Documentos de Implantação:

3.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

3.1.3.2 - O prazo para entrega da Documentação “as-built” completa da implantação, deverá ser de até 30 (trinta) dias após a finalização do prazo de implementação dos serviços (subitens 3.1.2.1 e 3.1.2.2).

3.2 - LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

3.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços descritos neste Contrato nas dependências da Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme Anexo II tabela 6.1.2, deste termo de referência.

3.2.1.1. Concentrador Principal:

a) Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 157 – Centro João Neiva/ES - CEP: 29.608-000.

3.2.1.2. O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 8h00min e 18h00min;

3.2.1.1.3. Os serviços programados que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

3.2.1.1.4 - Os serviços executados fora do horário comercial só ocorrerão quando autorizado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.2.3.1. A entrega dos serviços será fornecida conforme Anexo II tabela 6.1.2, designados pela Gerência de Tecnologia da Informação, de acordo com o plano desenvolvido na Fase de Planejamento (subitem 3.1.1 deste Contrato);

3.3.1.2. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva.

3.2.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.4.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A Dotação orçamentária para custeio das prestações será:

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000050**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000190**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000458**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1312200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000639**

SEMADES

Órgão: **036** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000768**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200252.064**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000009**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: **033** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1012200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **22110000000** - Ficha: **00000098**

CAPS

Órgão: **033** – Unidade: **103** - Programa de trabalho: **1030200322.100**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **22120000000** - Ficha: **00000065**

CREFNEIVA

Órgão: **033** – Unidade: **103** - Programa de trabalho: **1030200322.101**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **22110000000** - Ficha: **00000074**

VIGILÂNCIA

Órgão: **033** – Unidade: **105** - Programa de trabalho: **1030500342.112**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **12120000000** - Ficha: **00000129**

APS

Órgão: **033** – Unidade: **102** - Programa de trabalho: **1030100312.092**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **22120000000** - Ficha: **00000138**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000258**

ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **123610172.034**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000307**

ENSINO INFANTIL

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **123650172.036**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000** - Ficha: **00000333**

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Órgão: **025** – Unidade: **104** - Programa de trabalho: **1339200482.156**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **00000420**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos de Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;

7.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;

7.1.4 - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;

7.1.5 - Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7.1.6 - Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;
- b) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- c) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se dor o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- f) A contratante reserva-se o direito de pedir a substituição do responsável técnico e/ou gestor/técnico indicado que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho.

7.1.7 - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento do PMJN, o acesso deverá ser previamente programado.

7.1.8 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2.2 - A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;

8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;

8.2.5 - Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentado o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para fins de assinatura de Contrato;

8.2.6 - Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;

8.2.7 - Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;

8.2.8 - Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro da sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2.9 - Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

8.2.10 - Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;

8.2.11 - Atender as solicitações de mudança dos pontos de atendimentos indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE; a empresa será responsável pela entrada do cabeamento (fibra ótica) dentro do local designado, desde a caixa de emenda da fibra na rua, até o equipamento (terminal do assinante) instalado para prover a conectividade dentro do sala designada para instalação. A construção do acesso até este local, ou seja, tubulações, canaletas, calhas, etc., é de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.2.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2.13 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

7.2.14 - Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

8.2.15 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

8.2.16 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

8.2.17 - Credenciar, junto a Prefeitura Municipal de João Neiva, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.2.18 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

8.2.19 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 8.2.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.2.21 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos transmissores e a tecnologia necessária à prestação dos serviços e estes devem ser novos, de primeiro uso e não estar com anúncio de fim de vida até o dia do edital;
- 8.2.22 - Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da Prefeitura Municipal de João Neiva, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.
- 8.2.22. - A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);
- 8.2.23 - Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;
- 8.2.24 - Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- 8.2.25 - Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;
- 8.2.26 - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a Prefeitura Municipal de João Neiva mantenha os contatos necessários;
- 8.2.27 - Atender às solicitações e determinações da Prefeitura Municipal de João Neiva, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;
- 8.2.28 - A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de instalações por mudança ou transferência de endereços de prédios públicos municipais, não cabendo a Prefeitura Municipal de João Neiva, qualquer ônus com tais serviços;
- 8.2.29 - Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, relatório de utilização de todos os circuitos contratados, onde poderá ocorrer multa, caso não ocorra o cumprimento dos níveis de acordo de serviço;
- 8.2.30 - A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
- 8.2.31 - Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de João Neiva permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Prefeitura Municipal de João Neiva, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

8.2.32 - Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização da Prefeitura Municipal de João Neiva;

8.2.33 - A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução, inclusive fibras óticas;

8.2.34 - A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Técnico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Neiva, em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas. Os projetos aprovados serão fornecidos durante a execução dos serviços, tendo como prazo limite 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, ressalvado o prazo necessário para a aprovação pelo município de João Neiva, caso o maior tempo de aprovação se de devido ao fato alheio à vontade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SAÇÕES

9.1. Desde que garantido o direito à ampla defesa, a interessada que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas as sanções abaixo descritas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.1. A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ao prejuízo causado pela Contratada.

9.1.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela Contratante, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

9.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização dos contratos será realizada pelos servidores abaixo, que serão nomeados por meio de Portaria.

SEMAD

Francisco de Assis de Souza – Ocupante do Cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho

FMS

Samira De Bortoli - Ocupante do Cargo de Assessor de Ações em Saúde

FMAS

Samira Rampinelli Schiavon Nardi – Ocupante do Cargo de Assessor Administrativo

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - Órgãos Gestores

11.3.1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

11.3.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA (Fundo Municipal de Saúde);

11.3.3 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES (Fundo Municipal de Assistência Social).

11.4 – A Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto

11.4.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
GESTOR DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANO
01	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE DE FIBRA OPTICA DE 100 MBPS	UNID	53			
02	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE PONTOS DE REDE VIA RADIO DE 10 MBPS	UNID	19			
03	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 100 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	01			
04	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DE 01 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET DE 50 MBPS, FULL DUPLEX, SÍNCRONO.	UNID	02			
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PONTOS

PONTO DE ACESSO A INTERNET DA PREFEITURA DE JOÃO NEIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Educação/ Casa do Professor	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
2	Biblioteca Municipal / Telecentro	Rua Pedro Zangrande-60-Centro	FIBRA
3	EMEIF Dr. Orlindo F. Borges	Rua Marcos Chaves – 290 – Cohab	FIBRA
4	EMPEIF Santo Afonso	Rua Projetada – S/N – Santo Afonso	FIBRA
5	EMEIF Missionários Combonianos	Rua Tabelião Alfredo Almeida – S/N – Centro	FIBRA
6	EMEIF Teresita Borlini Farina	Rua Lúcia Santa Cometti -180 – Centro	FIBRA
7	EMEIF Deputado Nilzo Plazzi	Rua Luiz Faustini – 19 – Monte Líbano	FIBRA
8	EMEIF Claudete Terezinha Cometti	Rua Bepin Negri- S/N- Bairro de Fátima	FIBRA
9	EMEIF Pedro Nolasco	Rua Paulo Zeni – 216- Vila Nova de Baixo	FIBRA
10	EMEIF Barão de Monjardim	Rua Negri Orestes – 60 – Centro	FIBRA
11	EMEIF Jose Rebuzzi Sarcinelli Cristal	Avenida José Rebuzzi Sarcinelli – S/N – Cristal	FIBRA
12	EMPEIF Cavalinhos	Rua Projetada – S/N – Cavalinho	RADIO
13	EMEIF Professora M ^a Oliria Sarcinelli Campagnharo	Rua Negri Orestes-398-Centro	FIBRA
14	EMEIF Guilherme Batista	Praça Coriolano Pereira – S/N - Acioli	RADIO
15	EMPEIF Barra do Triunfo	Rua Projetada – S/N – Barra do Triunfo	RADIO
16	Instalação Futura		FIBRA
17	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pedro Zangrand /125	FIBRA
2	Conselho Tutelar	Rua Pedro Zangrande/125	FIBRA
5	CREAS Projeto Sentinela	Rua. Praça Nossa Senhora do Libano	FIBRA
3	CRAS	Rua Sete de Setembro N ^o 132 Centro	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4	Cras Laboratório	Rua Jacarandas, 137	FIBRA
5	Instalação Futura		FIBRA
6	Instalação Futura		RADIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
2	Unidade Saúde João Neiva Pronto Socorro	Rua Eurico Sales,	FIBRA
3	CAPS	Rua Sete de Setembro	FIBRA
4	AMA- Ag. Municipal de Agendamento	Rua Fortunato Afonso Tessarolo Nº150	FIBRA
5	CREF Neiva	Pracinha do Gadiolli	FIBRA
6	Almoxarifado Central Saúde	Avenida BRASIL, Nº 53 Apto 01 Centro	FIBRA
7	Unidade de Saúde Floresta	Rua Jacarandás S/N Bairro Floresta	FIBRA
8	Unidade de Saúde do Centro Prefeitura	Av. Presidente Vargas	FIBRA
9	Unidade de Saúde Gadiolli	Rua 07 de setembro Nº 89, Centro	FIBRA
10	Unidade de Saúde Cohab	Rua Celso Baroni S/N Cohab	FIBRA
11	Unidade de Saúde Cristal	Rua José Rebuzzi Sarcinelli - S/N, Cristal	FIBRA
12	Unidade de Saúde Santo Afonso	Rua projetada S/N Santo Afonso	FIBRA
13	Unidade de Saúde Cavalinho	Rua Principal S/N Cavalinho	RADIO
14	Unidade de Saúde Acioli	Rua Felipe Raizer S/N Acioli	RADIO
15	Unidade de Saúde Barra do Triunfo	Rua Projetada S/N Barra do Triunfo	RADIO
16	Unidade de Saúde Demétrio Ribeiro	Rua Projetada S/N Demétrio Ribeiro	RADIO
17	unidade de Saúde de Piraqueaçú	Rua Projetada SN Piraqueaçú	FIBRA
18	Vigilância Sanitária /Ambiental	Centro João Neiva	FIBRA
19	Casa Rosa	Centro João Neiva	FIBRA
20	Instalação Futura		FIBRA
21	Instalação Futura		RADIO
GABINETE			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Gabinete do Prefeito	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Rua. Henrique Negre Nº38 Centro	FIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua. Dos Três Poderes Nº 06 Centro	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte	Av. Presidente Vargas Nº 235 Centro	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Projetos Especiais	Avenida Presidente Vargas, 378 Centro	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Fazenda	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Avenida	FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	SETOR	ENDEREÇO	MEIO FÍSICO
1	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Presidente Vargas, 157	FIBRA
2	Arquivo Municipal	Avenida Presidente Vargas, 378	FIBRA
3	Instalação Futura		FIBRA
4	Instalação Futura		RADIO
CONCENTRADOR			
1	Secretaria Municipal de Administração / CPD	Avenida Presidente Vargas, 157	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

VELOCIDADES REQUERIDAS NOS CIRCUITOS

- a) Fibra - 100Mbps (cem megabits por segundo);
- b) Rádio - 10Mbps (dez megabits por segundo);
- c) Internet/Fibra – 100Mbps (cem megabits por segundo);
- d) Concentrador - o concentrador será o somatório dos circuitos instalados, levando em consideração a soma de todos os circuitos que totaliza a velocidade mínima de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo) por interface.

Nota: Em relação aos links de 100 Mbps (cem megabits por segundo) e de 10 Mbps que não estão listados na tabela acima, será avaliado a localização dos pontos a ser definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de João Neiva, podendo ser dispostas em toda a extensão territorial do Município de João Neiva, desde que haja viabilidade técnica para entrega do circuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO III

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS REDE

- a) Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela acima, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação, fibra óptica. Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;
- b) Os equipamentos eletrônicos (ROTEADORES) necessários para a execução do objeto, em REGIME DE COMODATO, devendo prestar serviços de assistência técnica nos equipamentos eletrônicos em comodato num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação;
- c) Deverá prover conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede é capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente através de um círculo lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um círculo físico;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS, com circuitos dedicados de dados;
- e) A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste Termo de Referência;
- f) Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;
- g) Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QoS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet;
- h) Em hipótese alguma a EMPRESA CONTRATADA poderá limitar, de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à contratada pela PMJN;
- i) Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
- i.1) Voz: 100ms;
 - i.2) Dados: 200ms;
 - i.3) Vídeo: 110ms;
 - i.4) Aplicações: 200ms;
 - i.5) Internet: 100ms;
- j) O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
- j.1) Voz: 10ms;
 - j.2) Dados: 25ms;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- j.3) Vídeo: 20ms;
- j.4) Aplicações: 25ms;
- j.5) Internet: 25ms.
- k) Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 3 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
- l) O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;
- m) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a instalação de cada circuito, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- n) A CONTRADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7 (vinte e quatro por sete) e fornecer senha a acesso de leitura (SNMP) ao (s) roteador (es) instalados no momento do ateste do serviço de implantação e configurar a DHCP relay nos roteadores;
- o) Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS, e disponibilizados:
 - o.1) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Upload e Download);
 - o.2) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;
- q) Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte;
- r) Interfaces de gerenciamento: Web server integrado à plataforma, Telnet, serial e SNMP;
- s) O gerenciamento SNMP (MIB privado) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interface (Web, Telnet, serial);
- t) Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseado em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, CoS, Ethestype;
- u) O terminal de assinante (Terminal do assinante é referente ao equipamento que será instalado na ponta, ou seja, no local onde será instalado o link) deverá permitir a configuração de até 8 (oito) serviços simultâneos, que poderão ser configurados individualmente (VLAN, largura de banda, QoS/SLA, etc.);
- v) Os equipamentos utilizados no circuito deverão ter comunicação entre si de forma que um ponto consiga acessar o outro ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

w) Em caso de falha no ponto, o software de gestão deverá conter informações sobre interrupção da comunicação.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DE LINK DE INTERNET

- a) Fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol – a velocidade mínima de 100Mbps (cem megabits por segundo), full duplex e simétrica que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à internet;
- b) O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, a partir da sua ativação;
- c) Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da contratante a um provedor de backbone internet;
- d) Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet – mínimo de 01 (uma) Sub-rede de 16 (dezesesseis) endereços IPv4;
- e) Oferecer Registro de Domínio Reverso;
- f) Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- g) Não será permitido o fornecimento de acesso XDSL;
- h) A contratada deverá implantar o novo link de internet, objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente;
- i) As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- j) A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação;
- l) O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1 - Planejamento

- a) Apresentação do projeto;
- b) Entrega do Projeto, para fins de aceitação, (Homologação), incluindo a transição da atual rede para a nova solução;
- b) Criação de cronograma macro e cronograma detalhado;
- c) Definição das configurações e adequações;
- d) Levantamento e mapeamento das informações atuais.

3.2 - Execução

- 3.2.1 - Levantamento de dados e planejamento de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- 3.2.2 - Criação de roteamento e comunicação de todos os pontos do enlace, de forma independente;
- 3.2.3 - Configuração de QoS, visando melhorar a qualidade da comunicação;
- 3.2.4 - Configuração dos ponteiros de monitoramento proativo;
- 3.2.5 - Criação e disponibilização de mapa/diagrama de rede completo de acordo com os circuitos instalados, conforme regras e melhores práticas de Gerenciamento de Projetos, devendo fazer parte da documentação global do projeto (AS Built);
- 3.2.6 - Criação de planta com os caminhos utilizados pelas fibras, identificando-as via Geolocalização, devendo fazer parte da documentação global do projeto (As Built);
- 3.2.7 - Cada circuito deverá ser identificado através de designação de local com identificação única e deverá constar na documentação;
- 3.2.8 - Documentação As Built.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- 4.1 - As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:
 - 4.1.1 - O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;
 - 4.1.2 - O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 12(doze) meses;
 - 4.1.3 - Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;
 - 4.1.4 - Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;
 - 4.1.5 - Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;
 - 4.1.6 - Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado e o prazo para resolução do problema é de 4 horas, ou seja, o SLA é de 6 horas. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida á CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e e-mail ou fax). As interrupções são de todos os eventos de indisponibilidade que sejam causados por problemas na infraestrutura da Contratada.
 - 4.1.7 - O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito Disponibilidade;
 - 4.1.8 - A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800, por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;
 - 4.1.9 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

4.1.10 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.11 - Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de João Neiva. O ônus da troca será de responsabilidade da contratante, caso seja decorrente de mal-uso, furto, roubo, desastre ambiental.

4.1.12 - A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:

a) Atualização corretiva dos *softwares* fornecidos ou obtidos diretamente do *site* do fabricante do *hardware*;

b) Manutenção corretiva de *hardware* e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

c) Orientação remota, por telefone, *e-mail* e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

4.1.13 - Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “*atualização*” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “*patches*”, “*fixes*”, “*updates*”, “*service-packs*”, novas “*releases*”, “*versions*”, “*builds*”, “*upgrades*”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

4.1.14 - A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do solicitante, problema encontrado, solução aplicada, etc.) e qual a solução aplicada. Este relatório deverá ser criado e fornecido para incidentes que extrapolem o SLA de 6 horas. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;

4.1.15 - Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

4.1.16 - A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:

a) Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure library);

b) Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;

c) Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável:

c.1) Número de chamado técnico para acompanhamento;

c.2) Histórico dos atendimentos realizados;

c.3) Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- d) Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;
- e) Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- f) Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;
- g) Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
- h) Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

4.1.17 – A CONTRATADA deverá fornecer e implementar MONITORAMENTO através de modulo gestor de ativos é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a solução, além de licenças contratos e qualquer outra documentação ou custo pertinente à solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações abaixo para as partes integrantes da solução, além dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qualquer exigência.

- a) A CONTRATADA deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o MONITORAMENTO através do modulo gestor de ativos.
- b) O MONITORAMENTO, modulo gestor de ativos, composto por hardware, display e software será de propriedade da CONTRATADA, ficando apenas disponibilizado para CONTRATANTE para efeito de monitoramento da rede MAN.
- c) O MONITORAMENTO modulo gestor de ativos é composto com as seguintes características mínimas:

Hardware: O Hardware é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:

- Processador: no mínimo 02 (dois) núcleos (cores) com 04Mb de cache ou superior;
- Temperatura máxima aceitável do Processador 60° C;
- Chipset: ATI Radeon 1270 / AMD 690E ou similar superior;
- Memória: 04GB DDR4 ou superior;
- SSD: 240GB ou superior
- USB: 2 portas ou mais;
- Rede Wifi;
- Saída HDMI: 1080i / 720p;
- Fonte de alimentação ATX bivolt de 650 Watts real ou superior;
- Sistema de ventilação forçada no gabinete, temperatura máxima interna aceitável 46°C;
- Consumo Máximo: 95W

Display: O Display é parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações abaixo:

- Tamanho da tela (diagonal): 40” ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
 CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- Resolução mínima do visor: 1920 x 1080 – Full HD
- Pixel Pitch: 0,485 mm
- Brilho (normal): 700 cd/m²
- Contraste: 1200:1 estático; 3000:1 dinâmico ou similar superior
- Ângulo de visualização do visor: 178° horizontal; 178° vertical
- Input signal
- 1 HDMI ou mais
- Características do visor
- Anti – estática
- Anti – reflexo
- Controles do usuário programável pelo usuário
- Portas I/O
- 1 áudio
- 1 USB 2.0
- 1 RS-232C
- 2 alto-falantes
- 1 RJ45

Software: A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede: dispositivos de rede e tráfego de rede conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:

- SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host;
- Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
- Criação automática de mapas;
- Mapas de topologia personalizáveis;
- Visualizações de topologia multinível;
- Suporte a SNMP, SSH e WMI;
- Gráficos instantâneos;
- MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
- Monitoramento de aplicativos WMI;
- Monitoramento de infraestrutura sem fio;
- Monitores de desempenho e de hardware;
- Monitoramento personalizado de limites;
- Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
- Alertas integrados para problemas de desempenho, perdas de pacotes, gargalos de tráfego e erros de configuração;
- Políticas configuráveis de escalas múltiplas;
- Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
- Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
- Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- Relatórios exportadores para e-mail, em planilha Excel® e/ou PDF;
 - Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagens SMS de texto e diretas;
 - Validação FIPS 140-2, Cert. N°1051 pelo NIST;
 - Detecção automática de sistema operacional com validação FIPS 140-2;
 - Criptografia FIPS 140-2;
 - Alertas visuais e gráficos de interrupção de qualquer segmento.
 - SNMP v2, intervalo de endereços IPv4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host;
- Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
- Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
 - Criação automática de mapas;
 - Mapas de topologia personalizáveis;

4.1.18. A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ 2019

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

RUA FORTUNATO AFONSO TESSAROLO, 150, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 32584757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **(27) 9.9986-5269**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**, para abertura às 08 horas do dia **29/11/2019**.

João Neiva/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME